



20739		Dona Lupulina	Chopp Dona Lupulina Double IPA - (R\$/Litro)	16,50
20740		Dona Lupulina	Chopp Dona Lupulina NE IPA - (R\$/Litro)	16,00
20741		Dona Lupulina	Chopp Dona Lupulina Dubbel - (R\$/Litro)	14,10
20742		Dona Lupulina	Chopp Dona Lupulina Sour - (R\$/Litro)	13,25
20743		Dona Lupulina	Chopp Dona Lupulina Dark Lager - (R\$/Litro)	12,40
20744		Dona Lupulina	Chopp Dona Lupulina Cream Ale - (R\$/Litro)	11,60
20791		Dona Lupulina	Chopp Dona Lupulina RIS - (R\$/Litro)	18,50

ANEXO II

(R\$/Unidade)

Código no PCMS	Código Barras	Fabricante	Descrição do Produto	PMPF ATUAL
19373	70847035305	Coca-Cola	Coca-Cola Energetico Monster Energy- Lata 269 ml	5,04

Obs: Os anexos I e II da IN 001/2019-SIF Pauta Fiscal de Bebidas(- Consolidada), com as devidas inclusões e alterações constantes desta Instrução Normativa, encontram-se disponíveis no site: <http://www.economia.go.gov.br>

Protocolo 205525

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2012**

**PROCESSO Nº** 201800004029454 - de 08/05/2018.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993.  
**LOCATÁRIO:** ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.  
**LOCADORA:** MICAFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ nº 33.251.778/0001-22.  
**OBJETO:** Redução temporária de 30% do valor mensal do Contrato nº 036/2012, de locação de imóvel localizado à Avenida Presidente João Goulart, quadra 02, lotes 8/23, Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia - GO, onde está instalada a AGENFA daquele município, conforme negociação.  
**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Art. 57, § 1º e art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro.  
**VALOR:** A redução do valor mensal de locação se inicia a partir de 01/agosto/2020, indo até 31/outubro/2020. O valor total reduzido no contrato é de R\$ 13.196,37 (treze mil cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2020.

Protocolo 205662

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria 140/2020 - ECONOMIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 2º, inciso I e art. 9º do Decreto Estadual nº 7.586, de 29 de março de 2012, alterado pelo do Decreto Estadual nº 8.795, de 07 de novembro de 2016, que institui o Grupo de Procedimentos Contábeis - GTCON/GO no âmbito da administração estadual e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da administração estadual do Poder Executivo, a seguir relacionados, para compor o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado de Goiás - GTCON/GO, de que trata o Decreto nº 7.586, de 29 de março de 2012:

- I - ADRIANA JESUS SILVA BATISTA, Contadora Responsável da Goiás Previdência, CRC/GO 19961/O-7;
- II - CLEYTON JOSÉ FERREIRA NUNES, Gerente de Acompanhamento e Execução Contábil da Secretaria de Estado da Economia, CRC/GO 022824/O;
- III - FERNANDO JORGE FERNANDES, Contador Responsável da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, CRC/GO 22390/O-8;
- IV - KÉSSIA NOGUEIRA DA FONSECA, Contadora Responsável da Controladoria-Geral do Estado, CRC/GO 14290/O-8;
- V - LEVINO GONÇALVES DOS SANTOS, Gerente de Informações e Normatizações Contábeis da Secretaria de Estado da Economia, CRC/GO - 13700/O-3;
- VI - MURILO LARA DE FARIA, Contador Responsável da Secretaria de Estado de Saúde, CRC/GO 15012/O-5;
- VII - RICARDO BORGES DE REZENDE, Superintendente Contábil da Secretaria de Estado da Economia, CRC/GO 13904/O-3;
- VIII - VALQUIRIA ANDRADE DE SOUZA, Contadora da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, CRC/GO 026152/O-4.

§1º O contador RICARDO BORGES DE REZENDE responderá como coordenador do GTCON/GO, sendo responsável pela condução das reuniões técnicas e convocações do grupo técnico.

Art. 2º Designar como representantes de cada um dos Poderes e órgãos, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.586/2012, os seguintes contadores:

- I - EDGARD PEREIRA DE MOURA, Contador Responsável da Assembleia Legislativa, CRC/DF 5792/O-2T-GO;
- II - HUGO DELLEON MASCARENHAS DA PAIXÃO, Chefe do Departamento de Contabilidade do Ministério Público do Estado de Goiás, CRC/DF 16061/O-T-GO;
- III - NOÊMIA MARQUES DIOLINDO MAREGA, Diretora de Divisão de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CRC/GO 025046/O-7;
- IV - PEDRO HENRIQUE BASTOS - Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, CRC/GO 11.996/O-6;
- V - PETRÔNIO PIRES DE PAULA, Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, CRC/GO 14861/O-9;
- VI - THALES FRANCA DE SOUZA, Contador Responsável da Defensoria Pública do Estado de Goiás, CRC/GO 023219/O-1.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 25/2019 - ECONOMIA, de 12 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
CUMPRASE E PUBLICASE.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Estado da Economia

Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

Protocolo 205667